LEI Nº 1778, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

***Súmula*:** Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, a ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS DE VILA NOSSA SENHORA APARECIDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 02.392.700/0001-02, tendo sua sede na Rua Luiz Francisco Notto, 218, Bairro Cohapar, neste Município.

Parágrafo Único – A Associação acima referida fica com o encargo de apresentar ao Poder Executivo Municipal, relatório anual de suas atividades, atendendo desta forma ao preconizado na Lei Municipal nº 1.071, de 9 de abril de 1991.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Abril de 2004

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal